

LEI N° 457/2009

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de **JUUPI**, para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **JUUPI**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **JUUPI**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 29.325.000,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 28.948.390,00 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 376.610,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 345.500,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	410.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	685.420,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	362.566,00





PREFEITURA
MUNICIPAL DE

JUPI

O GOVERNO DA MUDANÇA

RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	361.990,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	17.542.744,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>152.560,00</u>
SOMA.....	R\$	19.515.680,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	49.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>8.900.000,00</u>
SOMA.....	R\$	8.949.320,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	860.000,00
---	-----	------------

TOTAL GERAL.....	R\$	29.325.000,00
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	21.890.980,00
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>7.384.020,00</u>
	R\$	29.275.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	10.543.320,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>8.622.470,00</u>
SOMA.....	R\$	19.177.790,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	9.244.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	95.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>86.000,00</u>
SOMA.....	R\$	9.425.100,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	28.602.890,00
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	376.610,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>345.500,00</u>

TOTAL GERAL.....	R\$	29.325.000,00
-------------------------	------------	----------------------



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201084325.pdf
assinado por: idUser 83

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

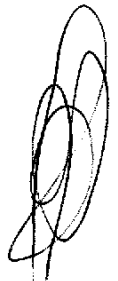
LEGISLATIVA.....	R\$	879.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.685.510,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.885.720,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.345.500,00
SAÚDE	R\$	4.152.800,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	9.126.700,00
CULTURA.....	R\$	729.350,00
URBANISMO.....	R\$	2.107.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	100.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	2.825.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	100.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	381.250,00
INDÚSTRIA.....	R\$	200.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	1.300.200,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	901.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	883.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>376.610,00</u>
SOMA.....	R\$	28.979.500,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	345.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	29.325.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	898.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.079.760,00
SEC. GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	55.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.299.110,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	707.760,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	10.257.250,00
SECRETARIA SAÚDE	R\$	4.152.800,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.760.670,00
SEC.DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E		
ABASTECIMENTOS.....	R\$	616.250,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.....	R\$	6.777.200,00
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E		
DESENVOL. INSTITUCIONAL.....	R\$	30.000,00
IPSI – INST. DE PREV. DOS SERV.		
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUPI.....	R\$	<u>1.345.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	28.979.500,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>345.500,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	29.325.000,00




Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

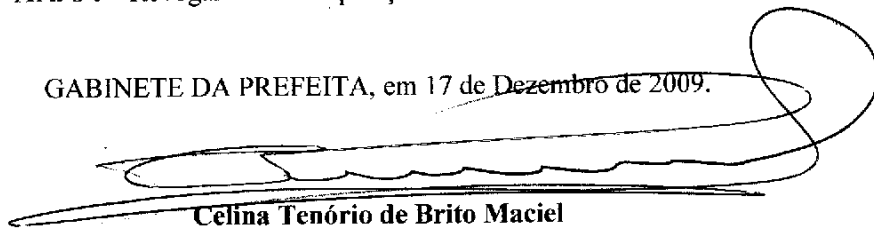
III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 17 de Dezembro de 2009.



Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

